

De: SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MARIA LUIZA SIMÕES N. DOS SANTOS – Secretária de Educação, Cultura e Turismo

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MEMORANDO INTERNO

Assunto: AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA CRECHE MUNICIPAL

Prezado Senhor,

Venho, por meio desta, solicitar que seja realizada a dispensa de licitação para a aquisição de cortinas para creche municipal, Nossa Senhora das Graças, a qual será alocada no seminário Xaveriano das Missões, localizado na Rua Santana, esquina com Manoel Ribas, sendo que está em fase de finalização para o início das aulas para 2022.

Para estimar os valores dos serviços, eu solicitei a 03 (três) empresas do ramo que fornecessem orçamentos, os quais seguem anexo a essa solicitação.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: MARCIA RHODEN MACHADO CNPJ 18.088.135/0001-16, CASA DOS TECIDOS IGUAÇU LTDA CNPJ 04.314.940/0001-06, LINHARES & CIA COMERCIO LTDA ME CNPJ 05.993.853/0001-95. Os valores são os que seguem:

ITEM	QTD	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	Menor
CONJUNTO DE CORTINA PARA CRECHE MUNICIPAL.	01	17.000,00	19.500,00	21.650,00	17.000,00
TOTAL					17.000,00

- EMPRESA 01 (MARCIA) = R\$ 17.000,00 – MENOR VALOR

- EMPRESA 02 (LINHARES) = R\$ 19.500,00

- EMPRESA 03 (CASA DOS TECIDOS) = R\$ 21.650,00

Conforme acima, foram solicitados no mínimo 03 (três) orçamentos para avaliar qual seria o menor valor apresentado. Conforme análise dos valores acima, a empresa MARCIA RHODEN MACHADO CNPJ 18.088.135/0001-16, apresentou o menor valor em relação às demais cotações. Sendo assim, com base nos orçamentos em anexo e levando em consideração o menor preço, a empresa a ser contratada é a MARCIA RHODEN MACHADO CNPJ 18.088.135/0001-16 pelo valor de R\$ 17.000,00



NOTA FISCAL

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças, a qual irá atestar o recebimento dos serviços prestados, e após será encaminhado Ao Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as condições estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PRAZO DE ENTREGA

O prazo de execução será em até 07 (sete) dias; a contar da data de emissão da Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município de Laranjeiras do Sul.

A entrega definitiva será realizada pela comissão de recebimento de bens e pelo fiscal do contrato.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

DO VALOR TOTAL

Os serviços estão descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em **R\$ 17.000,00**, valor este dentro do limite para realização de dispensa de licitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.





DOCUMENTOS PARA FINS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL: MARCIA RHODEN MACHADO CNPJ 18.088.135/0001-16.

ENDEREÇO: Rua Otaviano Amaral, nº 757, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.301-360.

REPRESENTANTE LEGAL: Marcia Rhoden Machado, brasileira, empresária, inscrita no CPF/ME sob o nº 044.695.869-78 e portador da cédula de identidade nº 7.800.236-0-SSP/PR.

O rol de documentos da empresa MARCIA RHODEN MACHADO CNPJ 18.088.135/0001-16 que seguem anexos são:

- Contrato Social da empresa;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (autenticado);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em plena validade;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF), em plena validade;
- Certidão Negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições em plena validade;
- Certidão Negativa de Falências ou Recuperação Judicial, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para assinatura do contrato;
- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em plena validade.
- Declaração unificada.

DÚVIDAS:

Havendo quaisquer dúvidas em relação à solicitação, poderá entrar em contato pelo telefone (42) 3635-8139.

Cordialmente,

Laranjeiras do Sul, 04 de fevereiro de 2022.


MARIA LUIZA SIMÕES ALVES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021

MARCIA RHODEN MACHADO

CNPJ - 18.088.135/0001-16

RUA OTAVIANO AMARAL - BAIRRO SÃO FRANCISCO

CEP- 85303-200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL -
CRECHE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

ORCAMENTO CORTINA

ITEM :

Tecido Oxford com Varões Brancos modelo Ilhoses

01) Porta 3/2,25	
01) Porta 2,20/2,35	04) Janelas 3,30/0,90
02) Janelas 2,60/1,50	01) Janela 2,20/2,30
01) Janela 4,70/1,20	05) Janelas 1,80/0,90
10) Janelas 3,40/1,50	03) Janelas 3,15/0,90
02) Janelas 2,25/1,50	02) Janelas 3/1,50
01) Janela 2,45/1,50	02) Janelas 3,30/1,50
01) Janela 2,70/1,50	01) Janela 1,40/1,40
01) Janela 1,80/1,50	01) Janela 1,35/0,90
01) Janela 3/0,90	01) Janela 1,77/1,50

R\$ 17.000,00

LARANJEIRAS DO SUL, 24 DE JANEIRO DE 2022

18.088.135/0001-16

Marcia Rhoden Machado
Marcia Rhoden Machado

Rua Marechal C. Rondon, 2539

Centro

85301 - 060 Laranjeiras do Sul - PR



PREFEITURA DO SUL – PR MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
CRECHE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Orçamento:

<u>Item:</u>	<u>QTD:</u>
Cortina Oxford,	02 Portas
Cortina Oxford,	39 Janelas
Varões e Suportes Brancos	
R\$	19.500,00

Laranjeiras do Sul, 25 de Janeiro de 2022

LINHARS & SILVA – COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA

05.993.853/0001-95

LINHARES & SILVA COMÉRCIO
DE TECIDOS LTDA - ME
05.993.853/0001-95



CASA DOS TECIDOS IGUAÇU LTDA

CNPJ – 04.314.940/0001-06 CCE 902228341-23

RUA OTAVIANO AMARAL – SÃO FRANCISCO

85303-160 – LARANJEIRAS DO SUL – PR

Tel. (42) 3635-1620

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – CRECHE NOSSA
SENHORA DAS GRAÇAS

ORÇAMENTO

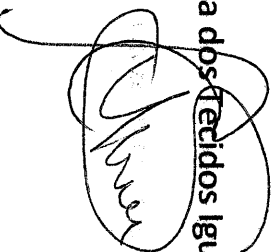
CORTINAS EM OXFORD

39 JANELAS –

02 PORTAS R\$ 21.650,00

Laranjeiras do Sul, 24 de Janeiro de 2022

Casa dos Tecidos Iguaçu Ltda





Certificado da Condição de Microempendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
 MARCIA RHODEN MACHADO 04469586978
Nome do Empresário
 MARCIA RHODEN MACHADO
Nome Fantasia
 Capital Social
 5.000,00
Número Identidade
 78002360 **Orgão Emissor**
 SESP **UF Emissor**
 PR **CPF**
 044.695.869-78
Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
 ATIVO **Data de Início da Situação Cadastral Vigente**
 10/05/2013

Número de Registro
CNPJ
 18.088.135/0001-16
Endereço Comercial

CEP
 85301-360 **Logradouro**
 RUA OTAVIANO AMARAL **Número**
 757 **Bairro**
 CENTRO **Município**
 LARANJEIRAS DO SUL **UF**
 PR

Atividades

Data de Início de Atividades
 10/05/2013 **Forma de Atuação**
 Internet, Estabelecimento fixo
Ocupação Principal
 Comerciante independente de tecidos
Atividade Principal (CNAE)
 47.55-5/01 - Comércio varejista de tecidos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempendedor.gov.br/>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjconsulta.asp>.

Número do Recibo
 ME56826454 **Número do Identificador**
 18088135000116 **Data de Emissão**
 03/02/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.088.135/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2013
NOME EMPRESARIAL MARCIA RHODEN MACHADO 04469586978		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual)		
LOGRADOURO R OTAVIANO AMARAL	NÚMERO 757	COMPLEMENTO *****
CEP 85.301-360	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIARHODEN2@GMAIL.COM		UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		TELEFONE (42) 9831-0246
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2022 às 14:27:16 (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	18.088.135/0001-16
NOME EMPRESARIAL:	MARCIA RHODEN MACHADO 04469586978
CAPITAL SOCIAL:	R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCIA RHODEN MACHADO 04469586978
CNPJ: 18.088.135/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

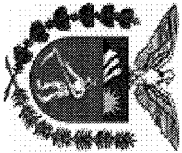
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:33:51 do dia 31/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2022.

Código de controle da certidão: **4828.DEF5.8CA5.8B00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026054839-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.088.135/0001-16

Nome: **MARCIA RHODEN 04469586978**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 259/2022 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 04/02/2022 NÚMERO DO LIVRO: 001/2022 NÚMERO DA PÁGINA: 259/mExercicioj

CNPJ: 18.088.135/0001-16

RAZÃO SOCIAL:MARCIA RHODEN 04469586978

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 55743

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pênhas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: MARCIA RHODEN 04469586978

FINALIDADE:CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 09:56:42 DE 04/02/2022

VÁLIDA ATÉ 05/05/2022

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HU72QEMCX4XU3U7M

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.is.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/simCertdao/validacaoCertdao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Emissor:** << Equiplano Publico Web >>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.088.135/0001-16

Razão Social: MARCIA RHODEN MACHADO

Endereço: R MARECHAL CANDIDO RONDON 2539 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR /
85301-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

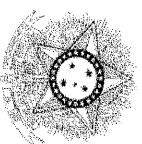
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2022 a 08/02/2022

Certificação Número: 2022011001334286998998

Informação obtida em 31/01/2022 15:45:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIA RHODEN MACHADO 04469586978 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.088.135/0001-16

Certidão nº: 3968190/2022

Expedição: 31/01/2022, às 15:01:37

Validade: 29/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIA RHODEN MACHADO 04469586978 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.088.135/0001-16, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

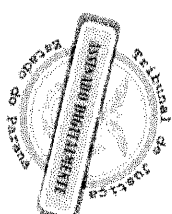
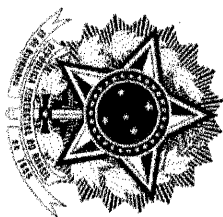
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARÃO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

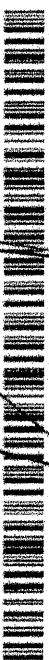
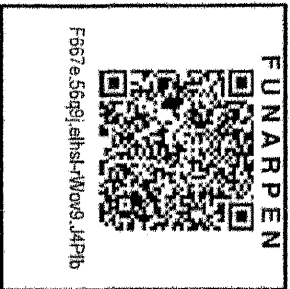
TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

MARCIA RHODEN MACHADO 04469586978

CNPJ 18.088.135/0001-16, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 01 de Fevereiro de 2022, 11:00:30

ALEXSON PAULENA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002

Declaração Unificada

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: CONTRATAÇÃO DA CANTORA EDUARDA BARBOSA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2021

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

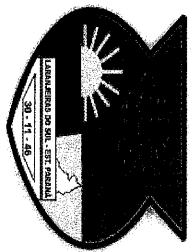
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalta, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afirm ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º da Lei Orgânica do Município do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

Laranjeiras do Sul, 31 de Janeiro de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

18.088.135/0001-16
MARCIA RODRIGUES MACHADO

Rua Marechal C. Rondon, 2539
Centro
85301 - 060 Laranjeiras do Sul - PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

017

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 04 de fevereiro de 2022.

Assunto: **AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA CRECHE MUNICIPAL.**

Prezado Senhor,

Solicitamos por meio deste a solicitar a aquisição de cortinas para creche municipal. Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos serviços é de **R\$ 17.000,00**, sendo que os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado. Ainda, deverá ser realizado sob a forma de dispensa de licitação, tendo em vista o valor e não haver mais serviços do mesmo objeto neste exercício.

Encaminho em anexo a solicitação da secretaria bem como os serviços, orçamentos e documentação da empresa a ser contratada: **MARCIA RHODEN MACHADO 04469586978, inscrita no CNPJ sob o nº 18.088.135/0001-16.**

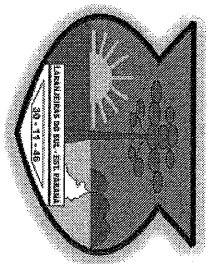
Em anexo a documentação da empresa a ser contratada.

Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo de dispensa e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

- 1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;
- 2º - Confecção da dispensa de licitação pelo Departamento de Licitação;
- 3º - Parecer aprovando a dispensa de licitação, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>

018

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 04 de fevereiro de 2022.

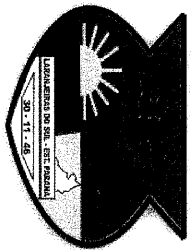
Referente: **Indicação de dotação orçamentária**

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA CRECHE MUNICIPAL**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Material de Consumo	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	33.90.30.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Material de Consumo	25% demais impostos vinculados à Educação Básica

Atenciosamente,

DEONILDO DE NEZ
CRC-PR de nº 033040/O



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 – PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA CRECHE MUNICIPAL

Dispõe sobre Dispensa de Licitação para Aquisição De Cortinas Para Creche Municipal.

Trata-se de solicitação encaminhada a este Departamento de Licitação, na qual se requer análise sobre a dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA CRECHE MUNICIPAL**.

Constam dos autos os seguintes documentos:

A contratação foi requerida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Memorando da Secretaria de Finanças e Orçamento solicitando aos setores competentes que deem sequência aos trâmites para realizar a dispensa de licitação - Secretário Deoclécio de Nez.

Memorando da Divisão de Contabilidade, informando a existência de previsão de recursos orçamentários (Deonildo De Nez – Contador CRC-PR nº 033040/O);

Pesquisa de preços: orçamentos distintos;

Documentos constitutivos da empresa **MARCIA RHODEN MACHADO 04469586978, inscrita no CNPJ sob o nº 18.088.135/0001-16.**

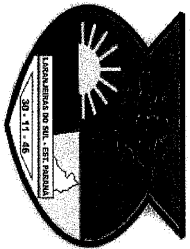
O processo em apreço versa sobre dispensa de licitação, com fundamento no art. 24º, em seu inciso II da Lei nº 8.666/93, e com fulcro na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XXI, a qual vincula que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Conforme solicitação do Memorando Interno emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, através de seu secretário Deoclécio de Nez, o mesmo solicita que a presente licitação ocorra através de dispensa.

A licitação torna a igualdade na participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos.

O objetivo principal da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios norteadores da Administração Pública, os quais citamos a legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Há situações em as aquisições e contratações que tornam impossíveis e/ou inviáveis mediante processo licitatório. Dentre as situações, esta a dispensa de licitação é tratada no artigo 24 da Lei nº 8666/93, tal dispositivo elenca um rol exaustivo, em que a licitação fica dispensada.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

020

Nota-se que tal hipótese, é uma exceção em realizar a licitação. Com isso, a dispensa é um ato discricionário da Administração Pública, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).
“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)” Acórdão 1705/2003 Plenário.

Nos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas do ramo condizente com o objeto de contratação, sendo que a **MARCIA RHODEN MACHADO 04469586978, inscrita no CNPJ sob o nº 18.088.135/0001-16**, apresentou o menor valor: R\$ 17.000,00.

Na lição de Marçal Justen Filho, em sua obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 16 Ed. 2014, pág. 397:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. [...] Há custos de tempo, referente à demora para o desenvolvimento dos atos da licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida a coleta de preços.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço/produto àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios, conforme consta na solicitação da Secretaria Municipal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

021

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

Conforme descrito no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, é permitida a dispensa de licitação para compras e outros serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, da Lei nº 8.666/93, e decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez, vejamos:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Ainda:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

E decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, conforme segue:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Analisando o valor a ser gasto com a aquisição dos serviços, o mesmo está conforme o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº 8666/93.

Consta dos autos a reserva de recursos orçamentários para fazer face às despesas da contratação, conforme dados fornecidos pelo Departamento de Contabilidade, informando a dotação orçamentária.

A análise desta comissão tem como base os documentos acostados até o momento, na lei 8.666/93, em seu artigo 24º, II, nas cotações de preços e documentos autuado no processo, já devidamente autenticados e ou verificados:

2

8



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

022

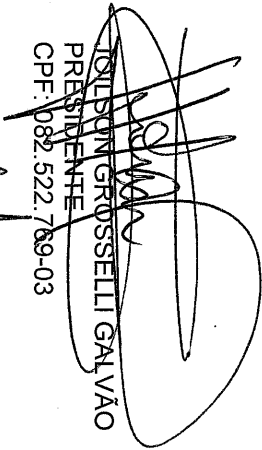
Do acima exposto, o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária da Administração optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a fundamentação jurídica e da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

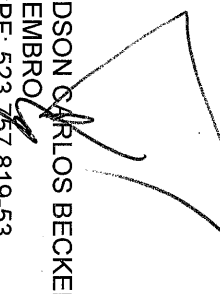
Após análise da documentação apresentada pela Secretaria, e as alegações e informações acostados no processo, encaminhamos a Procuradoria Geral do Município para emitir o parecer em relação a análise jurídica da dispensa de licitação para a efetivação contratação da empresa: **MARCIA RHODEN MACHADO 04469586978, inscrita no CNPJ sob o nº 18.088.135/0001-16**, pelo valor de R\$ 17.000,00, salvo melhor Juízo pela Procuradoria e Prefeito Municipal.

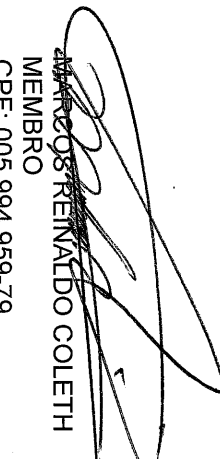
Ressaltando que a análise contida no presente auto não possui condão vinculativo à eventual contratação, sendo mera opinião técnica, bem como de que avaliação desta comissão não cuida da oportunidade e conveniência da contratação, restringindo-se tão somente aos aspectos formais, encaminhando-se por conseguinte à análise e parecer da Procuradoria Jurídica para efetivação da contratação. E ainda, tal parecer é apenas opinativo, sendo que a análise da possibilidade ou não da contratação é responsabilidade do gestor municipal.

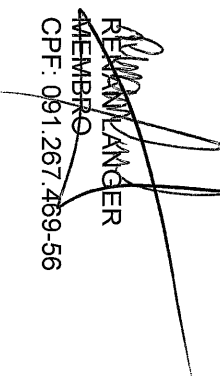
Ainda, recomenda-se sempre a adoção de uma das modalidades de licitação, como o pregão, para realização de contratações, tendo em vista maior competitividade e economicidade do certame, sendo que não cabe a esta comissão a análise dos motivos que ensejaram a presente contratação.

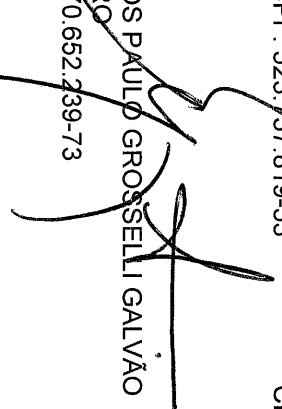
Laranjeiras do Sul/PR, 04 de fevereiro de 2022.


JOLISON GROSSELLI GALVÃO
PRESIDENTE
CPF: 082.522.789-03


EDSON CARLOS BECKER
MEMBRO
CPF: 523.757.819-53


MARCOS REINALDO COLETTI
MEMBRO
CPF: 005.994.959-79


REMAN LANGER
MEMBRO
CPF: 091.267.469-56


MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO
MEMBRO
CPF: 070.652.239-73



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lsj.pr.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 006/2022 – PMLS, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA CRECHE MUNICIPAL, ADJUDICA** a empresa: **MARCIA RHODEN MACHADO 04469586978, inscrita no CNPJ sob o nº 18.088.135/0001-16, pelo valor de R\$ 17.000,00**

Laranjeiras do Sul/PR, xxx de fevereiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

024

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°. xxx/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 006/2022 - PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA CRECHE MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ n° 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n° 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 588.875.719-53.

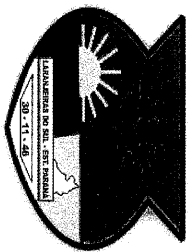
CONTRATADO: MARCIA RHODEN MACHADO 04469586978, inscrita no CNPJ n° 18.088.135/0001-16, situada na Rua Otaviano Amaral, n° 757, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-360, representado pela Sra. **MARCIA RHODEN MACHADO**, inscrita no CPF/MF sob o 044.695.869-78 e portadora da cédula de identidade o n° 7.800.236-0-SESP/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: xxx de fevereiro de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

025

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2022

Contrato de prestação de serviços, entre o
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL e o
proponente **MARCIA RHODEN MACHADO**
04469586978, conforme **DISPENSA DE**
LICITAÇÃO nº. 006/2022.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **MARCIA RHODEN MACHADO 04469586978**, inscrita no CNPJ nº 18.088.135/0001-16, situada na Rua Otaviano Amaral, nº 757, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-360, representado pela Sra. **MARCIA RHODEN MACHADO**, inscrita no CPF/MF sob o 044.695.869-78 e portadora da cédula de identidade o nº 7.800.236-0-SESP/PR, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do **Processo de Dispensa de Licitação nº. 006/2022**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA CRECHE MUNICIPAL,
conforme abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37323	CONJUNTO CORTINAS PARA CRECHE MUNICIPAL	1,00	UN	17.000,00	17.000,00
TOTAL						17.000,00

Parágrafo Primeiro: as cortinas serão instaladas em duas portas e trinta e nove janelas, completas.

Parágrafo Segundo - Local: - Creche Nossa Senhora das Graças, a qual será alocada no seminário Xaveriano das Missões, localizado na Rua Santana, esquina com Manoel Ribas, Centro, Laranjeiras do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O valor do presente contrato é de **R\$ 17.000,00.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

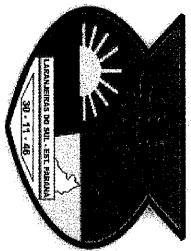
Parágrafo Primeiro: O prazo da entrega/instalação será 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compras, e da vigência de contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, subsequente ao mês da execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) se os serviços sejam executados de forma irregular com o disposto neste contrato;
- b) deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- c) se por qualquer motivo por parte da contratada, deixar de atender às necessidades da contratação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

026

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
	09	001	12.365.0400.1080	33.90.30.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção, Ampliação e Reformas de Unidades do Ensino Infantil	Material de Consumo	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.365.0400.1080	33.90.30.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção, Ampliação e Reformas de Unidades do Ensino Infantil	Material de Consumo	25% demais impostos vinculados à Educação Básica

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenicionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Constituem obrigações do contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar ao CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da contratada:

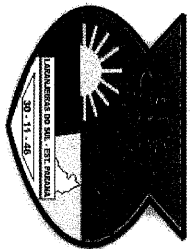
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- Executar o objeto nos termos de Lei Federal n.º 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

- A contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;
- O atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa da contratada, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

027

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DE CONTRATO:

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pela servidora pública: MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS, matrícula nº 040622-1, nomeado pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

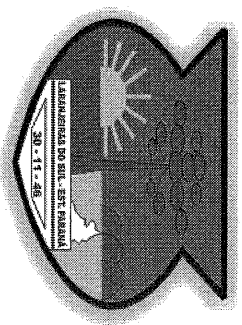
Laranjeiras do Sul/PR, xxx de fevereiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

MARCIA RHODEN MACHADO 04469586978
CNPJ: 18.088.135/0001-16
CONTRATADA

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

028

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 005/2022

03/01/2022

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E
COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL –
PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

Presidente – JOILSON GROSSELLI GALVÃO

Membros – MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

– RENAN LANGER

– EDSON CARLOS BECKER

– MARCOS REINALDO COLETH

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

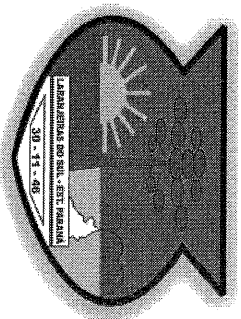
Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**

Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

029

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 16.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021

25/10/2021

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE OLIVEIRA
Matrícula: 040622-1
- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA
Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO
Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ
Matrícula: 048658-1
- JOÃO MARIA DA SILVA
Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBINS
Matrícula: 028746-1
- SUZAMARA BATISTA
Matrícula: 045608-1
- INGRID FACCHIN GUSTTMANN
Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH
Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ
Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO
Matrícula: 040223-1
- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA
Matrícula: 048810-1
- HUELITON KARNOSKI
Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI
Matrícula: 022454-1
- CLOVIS WALCZINSKI
Matrícula: 021890-1
- OSCAR GOMES FERREIRA
Matrícula: 036765-1
- JEFFERSON PAULO MAIA
Matrícula: 029106-1
- LEANDRO ROTH
Matrícula: 028703-1
- ADRIANO GROSS DA SILVA
Matrícula: 035751-1
- HERON RODRIGO ROCHI
Matrícula: 045748-1
- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS
Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA**FAMÍLIA:**

- JEAN CARLO PANATO
Matrícula: 027839-1
- NILSON BRONHOLO
Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER
Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO
Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA
Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021



**Laranjeiras
do Sul**
www.laprodutiv

Município de Laranjeiras do Sul
Solicitação 17/2022

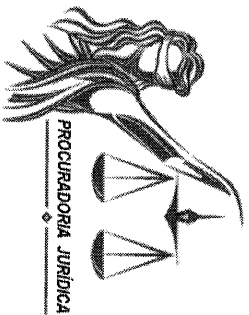
032

Equipe

31
32

Página 1

Solicitação		Tipo			
Número	17	Aquisição de Material			
Solicitante	4559-4 MARIA LUIZA SIMOES NUNES DOS SANTOS				
Código	Norma	Processo	Então em		
		Gerado	Quantidade de Itens		
		0/2022	1		
Local	14 DEPARTAMENTO DE ENSINO				
Órgão	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO				
Forma de pagamento	30 DIAS				
Entrega	Local	Prazo	Tipo		
	CRECHE MUNICIPAL	Dias	Depósito bancário		
Descrição:					
AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA CRECHE MUNICIPAL					
Justificativa:					
AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA CRECHE MUNICIPAL					
Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037323	CONJUNTO CORTINAS PARA CRECHE MUNICIPAL	UN	1,00	17.000,00	17.000,00
TOTAL					17.000,00
TOTAL GERAL					17.000,00

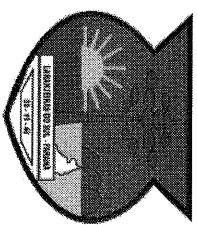


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

033

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.laranjeiras-pr.gov.br>



Dispensa nº 006/2022

Interessado: Prefeito Municipal

PARECER JURIDICO

1 – EMENTA

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo como objeto a aquisição e cortinas para Creche Municipal.

O Prefeito Municipal solicita parecer sobre a modalidade e tipo de licitação e das minutas do edital, contrato e anexos.

De acordo com o parágrafo único do artigo 38 da lei de licitações e contratos, segue análise deste Departamento Jurídico, opinando pela modalidade de licitação a ser adotada.

2 – PARECER

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

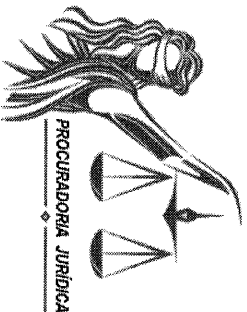
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

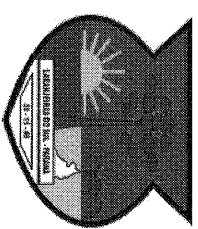
(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>



034

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tomando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

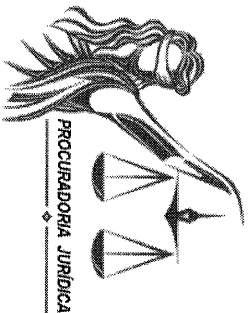
Os atos em que se verifica a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

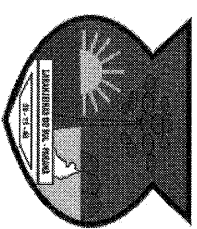


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

035

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>



Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que:

“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

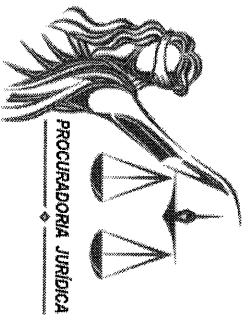
O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexistibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se a aquisição àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seu inciso IV.

3 - EM FACE DO EXPOSTO CONCLUI-SE QUE:



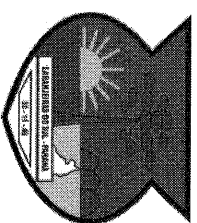
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



036

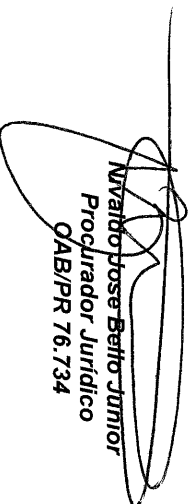
Diante das razões acima expostas, pode-se verificar o perfeito enquadramento da entidade a regra prevista pelo art. 24, II, da Lei 8.666/93, sendo hipóteses de contratação direta, sem qualquer ofensa aos princípios gestores da atividade administrativa, estando adstrita de forma inequívoca a legalidade imposta ao gestor público, ressalvando que a questão da compatibilidade do preço que foge ao controle deste Departamento Jurídico, sendo de responsabilidade da Secretaria Solicitante.

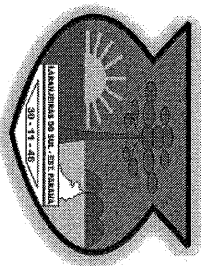
Por derradeiro, temos que de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a publicação poderá ser feita após a contratação, porquanto a publicação constitui condição de eficácia do ato de contratar.

Entretanto, ressalva-se as considerações da autoridade superior.

É o Parecer em quatro laudas.

Laranjeiras do Sul, 07 de fevereiro de 2022.


Nivaldo Jose Beito Junior
Procurador Jurídico
OAB/PR 76.734



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

037

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

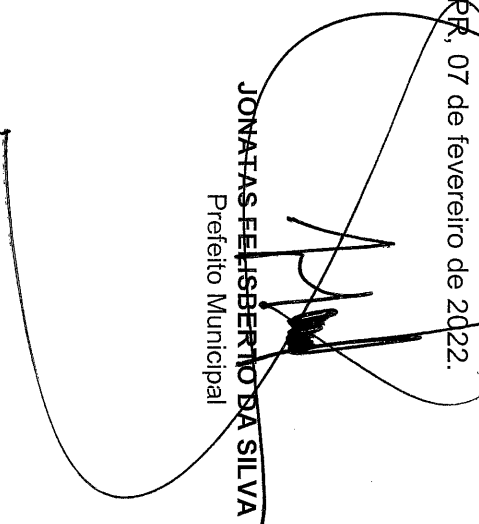
<http://www.la.pr.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 - PMLS

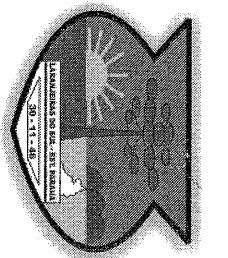
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 006/2022 – PMLS, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA CRECHE MUNICIPAL, ADJUDICA** a empresa: **MARCIA RHODEN MACHADO 04469586978, inscrita no CNPJ sob o nº 18.088-135/0001-16, pelo valor de R\$ 17.000,00.**

Laranjeiras do Sul/PR, 07 de fevereiro de 2022.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

[illegible][illegible][illegible][illegible]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

039

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

Contrato de prestação de serviços, entre o
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL e o
proponente **MARCIA RHODEN MACHADO**
04469586978, conforme **DISPENSA DE**
LICITAÇÃO nº. 006/2022.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **MARCIA RHODEN MACHADO 04469586978**, inscrita no CNPJ nº 18.088.135/0001-16, situada na Rua Otaviano Amaral, nº 757, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-360, representado pela Sra. **MARCIA RHODEN MACHADO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.695.869-78 e portadora da cédula de identidade o nº 7.800.236-0-SESP/PR, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do **Processo de Dispensa de Licitação nº. 006/2022**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA CRECHE MUNICIPAL,
conforme abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37323	CONJUNTO CORTINAS PARA CRECHE MUNICIPAL	1,00	UN	17.000,00	17.000,00
TOTAL						17.000,00

Parágrafo Primeiro: as cortinas serão instaladas em duas portas e trinta e nove janelas, completas.

Parágrafo Segundo - Local: - Creche Nossa Senhora das Graças, a qual será alocada no seminário Xaveriano das Missões, localizado na Rua Santana, esquina com Manoel Ribas, Centro, Laranjeiras do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O valor do presente contrato é de **R\$ 17.000,00**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

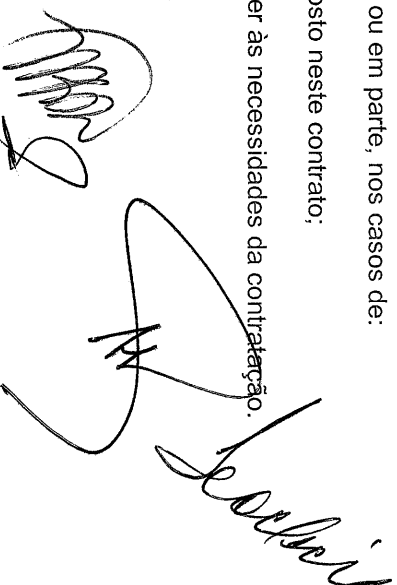
Parágrafo Primeiro: O prazo da entrega/instalação será 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compras, e da vigência de contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

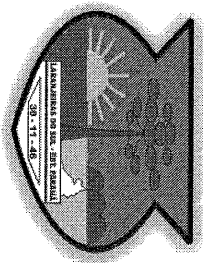
CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, subsequente ao mês da execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) se os serviços sejam executados de forma irregular com o disposto neste contrato;
- b) deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- c) se por qualquer motivo por parte da contratada, deixar de atender às necessidades da contratação.





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

040

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
	09	001	12.365.0400.2081	33.90.30.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Material de Consumo	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	33.90.30.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Material de Consumo	25% demais impostos vinculados à Educação Básica

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Constituem obrigações do contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar ao CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da contratada:

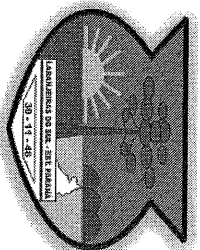
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- Executar o objeto nos termos de Lei Federal n.º 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

- A contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;
- O atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa da contratada, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- Suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

041

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DE CONTRATO:

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pela servidora pública: MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS, matrícula nº 040622-1, nomeado pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

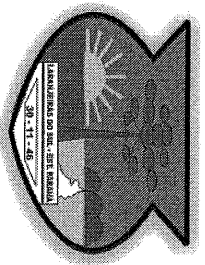
Laranjeiras do Sul/PR, 07 de fevereiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

Marcia Rhoden Machado
MARCIA RHODEN MACHADO 04469586978
CNPJ: 18.088.135/0001-16
CONTRATADA

Gilson Ferreira Cella
GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

Deoclécio de Nez
DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

042

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. 020/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022 - PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA CRECHE MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: MARCIA RHODEN MACHADO 04469586978, inscrita no CNPJ nº 18.088.135/0001-16, situada na Rua Otaviano Amaral, nº 757, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-360, representado pela Sra. MARCIA RHODEN MACHADO, inscrita no CPF/MF sob o 044.695.869-78 e portadora da cédula de identidade o nº 7.800.236-0-SESP/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

ker

er

* Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos moldes normativos, justificativas e parecer jurídico em anexo: RATIFICA o ato nº 004/2022 – PMS, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) (AS) EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA PREVENTIVA, RECUPERATIVA, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRAS, QUANTO À LINHA PESADA DA FROTA MUNICIPAL, ADJUDICA a empresa: D. DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.824.459/0001-51, por R\$ 119.481,25 (cento e doze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e avos).

do SULPR, 07 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionária João Maria, 1939 - Centro - Cx. Postal 121 - 85201-410
CNPJ nº 06.705.579/0001-95 - Fone: (41) 3635-6166 - Fax: (41) 3635-8156
http://www.laranjeirasdo.sul.pr.gov.br

Y COMERCIO DE AUTO, PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.634.499/0001-
Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1303, Centro, Laranjeiras do Sul/PR,
estado representado pelo Sr. GILSON PEDRO PASSARIN, brasileiro, empresário,
e identidade nº 4.636.003-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 730.267.580/04

119.481,25 (cento e dezanove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco
moedas).

RA: 07 de fevereiro de 2022.

Aranjuez do Sul – Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



Rua Presidente João de Deus, 100 - Centro - Cx. Postal 312 - 83.340-000
Fone (41) 3304.9900 e Fax (41) 3304.9121
E-mail: laranjeiras@lpsul.pr.gov.br

Nº _____

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 0202022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0562/022 - PMLS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA CRECHE MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 78.206.070/0001-400, com sede no município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 78.206.070/0001-400, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Carteira de Identificação nº 1.922.489-9, inscrita no CPF nº 060.573.719-53;

CONTRATADO: MARCOS IRIDONEI MACHADO, S/A, inscrita no CNPJ nº 18.086.135/0001-16, situada na Rua Oliveira, 200 - Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 83.301-583, representado neste ato por Sr. MARCIO RODRIGO MACHADO, inscrito no CPF nº 060.573.719-53 e portadora da carteira de identidade nº 1.7.000.225-0/SERPSP;

VALOR TOTAL R\$ 11.366,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2022.

FORO: Contrato de Laranjeiras do Sul – Paraná.

 **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná
Rua Expedienteiro João Maria, 1000 - Centro - 85301-140
CNPJ: 74.258.978/0001-95 Fone: (42) 3834-5151 ou (42) 3834-5158

**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2022-PMLS**

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, faz o fornecimento do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e nos termos alterados, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 09/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 154/2022, conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS ENTRE OUTROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, com Itens exclusivos para mel, app e mel, e Itens de livre concorrência.

Considerando registros de lixeiras descritas abaixo com seus respectivos preços:							
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Preço Médio	Preço Mínimo
01	CAIXA DE LIXO - TIPO TUBO TRANSFERIDA EM LIXO	Módulo	05	1.500,00	7.500,00	1.500,00	1.400,00
02	CAIXA DE LIXO - TIPO TUBO TRANSFERIDA EM LIXO	Módulo	05	1.400,00	7.000,00	1.400,00	1.300,00
03	CAIXA DE LIXO - TIPO TUBO TRANSFERIDA EM LIXO	Módulo	05	1.300,00	6.500,00	1.300,00	1.200,00
04	CAIXA DE LIXO - TIPO TUBO TRANSFERIDA EM LIXO	Módulo	05	1.200,00	6.000,00	1.200,00	1.100,00
05	CAIXA DE LIXO - TIPO TUBO TRANSFERIDA EM LIXO	Módulo	05	1.100,00	5.500,00	1.100,00	1.000,00
06	CAIXA DE LIXO - TIPO TUBO TRANSFERIDA EM LIXO	Módulo	05	1.000,00	5.000,00	1.000,00	900,00
07	CAIXA DE LIXO - TIPO TUBO TRANSFERIDA EM LIXO	Módulo	05	900,00	4.500,00	900,00	800,00
08	CAIXA DE LIXO - TIPO TUBO TRANSFERIDA EM LIXO	Módulo	05	800,00	4.000,00	800,00	700,00
09	CAIXA DE LIXO - TIPO TUBO TRANSFERIDA EM LIXO	Módulo	05	700,00	3.500,00	700,00	600,00
10	CAIXA DE LIXO - TIPO TUBO TRANSFERIDA EM LIXO	Módulo	05	600,00	3.000,00	600,00	500,00
11	CAIXA DE LIXO - TIPO TUBO TRANSFERIDA EM LIXO	Módulo	05	500,00	2.500,00	500,00	400,00
12	CAIXA DE LIXO - TIPO TUBO TRANSFERIDA EM LIXO	Módulo	05	400,00	2.000,00	400,00	300,00
13	CAIXA DE LIXO - TIPO TUBO TRANSFERIDA EM LIXO	Módulo	05	300,00	1.500,00	300,00	200,00
14	CAIXA DE LIXO - TIPO TUBO TRANSFERIDA EM LIXO	Módulo	05	200,00	1.000,00	200,00	100,00
15	CAIXA DE LIXO - TIPO TUBO TRANSFERIDA EM LIXO	Módulo	05	100,00	500,00	100,00	50,00
16	CAIXA DE LIXO - TIPO TUBO TRANSFERIDA EM LIXO	Módulo	05	50,00	250,00	50,00	25,00
17	CAIXA DE LIXO - TIPO TUBO TRANSFERIDA EM LIXO	Módulo	05	25,00	125,00	25,00	12,50
18	CAIXA DE LIXO - TIPO TUBO TRANSFERIDA EM LIXO	Módulo	05	12,50	62,50	12,50	6,25
19	CAIXA DE LIXO - TIPO TUBO TRANSFERIDA EM LIXO	Módulo	05	6,25	31,25	6,25	3,12
20	CAIXA DE LIXO - TIPO TUBO TRANSFERIDA EM LIXO	Módulo	05	3,12	15,62	3,12	1,56
21	CAIXA DE LIXO - TIPO TUBO TRANSFERIDA EM LIXO	Módulo	05	1,56	7,81	1,56	0,78
22	CAIXA DE LIXO - TIPO TUBO TRANSFERIDA EM LIXO	Módulo	05	0,78	3,90	0,78	0,39
23	CAIXA DE LIXO - TIPO TUBO TRANSFERIDA EM LIXO	Módulo	05	0,39	1,95	0,39	0,19
24	CAIXA DE LIXO - TIPO TUBO TRANSFERIDA EM LIXO	Módulo	05	0,19	0,97	0,19	0,09
25	CAIXA DE LIXO - TIPO TUBO TRANSFERIDA EM LIXO	Módulo	05	0,09	0,48	0,09	0,04
26	CAIXA DE LIXO - TIPO TUBO TRANSFERIDA EM LIXO	Módulo	05	0,04	0,24	0,04	0,02
27	CAIXA DE LIXO - TIPO TUBO TRANSFERIDA EM LIXO	Módulo	05	0,02	0,12	0,02	0,01
28	CAIXA DE LIXO - TIPO TUBO TRANSFERIDA EM LIXO	Módulo	05	0,01	0,05	0,01	0,00
29	CAIXA DE LIXO - TIPO TUBO TRANSFERIDA EM LIXO	Módulo	05	0,00	0,00	0,00	0,00
30	CAIXA DE LIXO - TIPO TUBO TRANSFERIDA EM LIXO	Módulo	05	0,00	0,00	0,00	0,00
31	CAIXA DE LIXO - TIPO TUBO TRANSFERIDA EM LIXO	Módulo	05	0,00	0,00	0,00	0,00
32	CAIXA DE LIXO - TIPO TUBO TRANSFERIDA EM LIXO	Módulo	05	0,00	0,00	0,00	0,00
33	CAIXA DE LIXO - TIPO TUBO TRANSFERIDA EM LIXO	Módulo	05	0,00	0,00	0,00	0,00
34	CAIXA DE LIXO - TIPO TUBO TRANSFERIDA EM LIXO	Módulo	05	0,00	0,00	0,00	0,00
35	CAIXA DE LIXO - TIPO TUBO TRANSFERIDA EM LIXO	Módulo	05	0,00	0,00	0,00	0,00
36	CAIXA DE LIXO - TIPO TUBO TRANSFERIDA EM LIXO	Módulo	05	0,00	0,00	0,00	0,00
37	CAIXA DE LIXO - TIPO TUBO TRANSFERIDA EM LIXO	Módulo	05	0,00	0,00	0,00	0,00
38	CAIXA DE LIXO - TIPO TUBO TRANSFERIDA EM LIXO	Módulo	05	0,00	0,00	0,00	0,00
39	CAIXA DE LIXO - TIPO TUBO TRANSFERIDA EM LIXO	Módulo	05	0,00	0,00	0,00	0,00

1	175	ALICIAN MASCARV 81 KG	Neusa Ferreira	UN	100,00	6,90	690,00
1	181	ALONCAU LINDO C/AMOL	Amorim	UN	116,00	6,50	649,00
1	186	ANELA DE SINO IMBALAGEM PE POLIESTER AMARILHO, PACTO DE 1 KG		UN	100,00	12,00	1.200,00
1	201	ARROZ COMESTÍVEL DE SACA, EM FRASCO DE 500 ML		UN	5.100,00	6,38	32.568,00
1	202	ARROZ DE CALVA 1 LITRO/AMOL		UN	100,00	89,00	8.900,00
1	204	ARTONA VERDE SAN CARLOS EM CONSERVA, VITREO 1/500G		UN	100,00	16,00	1.600,00
1	206	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE	Arturo	UN	150,00	2,90	435,00
1	207	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	208	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	209	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	210	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	211	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	212	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	213	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	214	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	215	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	216	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	217	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	218	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	219	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	220	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	221	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	222	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	223	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	224	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	225	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	226	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	227	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	228	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	229	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	230	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	231	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	232	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	233	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	234	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	235	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	236	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	237	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	238	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	239	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	240	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	241	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	242	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	243	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	244	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	245	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	246	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	247	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	248	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	249	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	250	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	251	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	252	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	253	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	254	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	255	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	256	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	257	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	258	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	259	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	260	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	261	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	262	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	263	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	264	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	265	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	266	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	267	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	268	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	269	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	270	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	271	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	272	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	273	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	274	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	275	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	276	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	277	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	278	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	279	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	280	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	281	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	282	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	283	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	284	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	285	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	286	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	287	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	288	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	289	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	290	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	291	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	292	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	293	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	294	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	295	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	296	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	297	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	298	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	299	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					
1	300	ARROZ DE CALVA COMPOSTO DE SALTADO, EMPACOTADO 100 GRAMAS, ARROZ, ALHO, CEBOLA, CORRIOLA VEGETAL, EXTRATO DE CACIUE					

[illegible]

13	33	CARNE DE CARDO MUSCULO CARDO	DALLA ROSA	KG	KG	700,00	06,00	13,750,00
14	34	ANELADA SUINA	CASAPATIMBA	KG	KG	25,00	12,00	6,000,00
15	35	POUCHINGHI LINGUI	CASAPATIMBA	KG	KG	25,00	12,00	6,000,00
16	36	PIRÃO DE FRANGO	LAIR	KG	KG	25,00	12,00	6,000,00
17	37	PIGADO BÚFALO EM ROLO	DALLA ROSA	KG	KG	60,00	18,00	1,800,00
18	38	PIQUETO COZIDO FATIADO EMALMADO EM FEMESIA	PCT - 130	KG	KG	2,000	6,00	5,940,00
19	39	PLÁSTICO TRANSPARENTE, INVOLUTIVO, SERIADO A VÁCUO, ESTADO DE PRESERVANDO AO RESERVA EM 40 CM VALULADO MÍNIMA DE 24 HORAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA/2000C	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
20	40	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
21	41	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
22	42	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
23	43	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
24	44	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
25	45	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
26	46	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
27	47	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
28	48	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
29	49	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
30	50	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
31	51	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
32	52	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
33	53	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
34	54	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
35	55	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
36	56	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
37	57	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
38	58	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
39	59	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
40	60	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
41	61	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
42	62	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
43	63	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
44	64	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
45	65	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
46	66	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
47	67	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
48	68	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
49	69	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
50	70	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
51	71	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
52	72	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
53	73	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
54	74	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
55	75	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
56	76	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
57	77	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
58	78	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
59	79	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
60	80	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
61	81	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
62	82	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
63	83	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
64	84	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
65	85	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
66	86	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
67	87	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
68	88	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
69	89	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
70	90	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
71	91	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
72	92	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
73	93	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
74	94	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
75	95	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
76	96	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
77	97	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
78	98	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
79	99	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
80	100	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
81	101	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
82	102	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
83	103	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
84	104	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
85	105	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
86	106	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
87	107	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
88	108	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
89	109	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
90	110	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
91	111	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
92	112	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
93	113	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
94	114	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
95	115	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
96	116	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
97	117	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
98	118	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
99	119	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00
100	120	PIRÃO DE FRANGO COM COUSCOUS	PRIMEIRA	KG	KG	200,00	0,70	1,370,00

[illegible]